



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL e DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, os PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO e DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no artigo 70, caput e seus parágrafos 1º e 3º da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010 e na Mensagem nº 519, de 17 de novembro de 2011, resolvem:

Art. 1º Ficam indisponíveis para empenho e movimentação financeira os valores constantes do Anexo a esta Portaria, consignados aos Órgãos do Poder Judiciário da União na Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 2, de 28 de setembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. CEZAR PELUSO

Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça

Min. RICARDO LEWANDOWSKI

Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

Min. ARI PARGENDLER

Presidente do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal

Min. JOÃO ORESTE DALAZEN

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Min. Alte. Esq. ALVARO LUIZ PINTO

Presidente do Superior Tribunal Militar

Min. Des. OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA

Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

ANEXO

LIMITE INDISPONÍVEL PARA EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL

R\$ 1,00

	Órgão	Valor
10.000	Supremo Tribunal Federal	5.320.916
11.000	Superior Tribunal de Justiça	6.615.309
12.000	Justiça Federal	44.173.032
13.000	Justiça Militar da União	1.165.553
14.000	Justiça Eleitoral	25.536.450
15.000	Justiça do Trabalho	35.535.997
16.000	Justiça do DF e Territórios	8.308.671
17.000	Conselho Nacional de Justiça	20.115.557
	Total	146.771.485